



**Prefeitura de  
SOROCABA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROCEDELO GERAL

26/Dez/2012-14:50-119057-1/1

**Gabinete  
do Prefeito**

**GP-RI-1539/12**

**CÓPIA AO VEREADOR**

EM 28/12/12

**Senhor Presidente,**

Sorocaba, 13 de dezembro de 2012.

**J. AO EXPEDIENTE EXTERNO**

EM  
27 DEZ 2012

**JOSE FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE**

Em atenção ao Requerimento nº 1973/12, de autoria dessa Presidência e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a fiscalização e remoção de sucatas de veículos abandonados nas vias públicas, informamos a V. Exa. que não há operações específicas para remoção dos veículos, atendemos apenas as reclamações.

As denúncias e reclamações devem ser feitas através do 156.

Quando o veículo está abandonado por mais de 05(cinco) dias consecutivos na via, cabe a Área de Fiscalização as providências conforme a Lei nº 2005/79, se o veículo estiver infringindo alguma lei de trânsito, a URBES remove o mesmo.

Em 2012 nenhum veículo foi removido pela Fiscalização, uma vez que os proprietários foram intimados e procederam a retirada dos veículos.

A penalidade prevista na lei nº 2005/79, é a remoção do veículo.

Sendo só o que se nos apresenta, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**VITOR LIPPI  
Prefeito**

Exmo. Sr.

**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**SOROCABA – SP**